

### Extrato de Decisão da Câmara Técnica de Compensação Ambiental – CTCA

A CÂMARA TÉCNICA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL (CTCA) DO ESTADO DE PERNAMBUCO, nos termos da atribuição que lhe é conferida na Lei Estadual nº 13.787, de 08 de junho de 2009; no Decreto Estadual nº 32.514, de 23 de outubro de 2008; e conforme decisão na 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 05 de dezembro de 2018;

#### DECIDE:

Art. 1º - Deliberar quanto à operacionalização da solicitação constante no Ofício SEFAZ nº 837/2018 – GSF que solicita retrocessão de superávit ao Tesouro Estadual nos Termos da Lei nº 16.489, de 03 de dezembro de 2018.

§1º Definir que o valor de R\$ 145.000.000,00 (cento e quarenta e cinco milhões de reais) será disponibilizado dos seguintes Termos de Compromisso de Compensação Ambiental (TCCAs): R\$ 128.000.000,00 (cento e vinte e oito milhões de reais) – TCCA nº 012/2013 – Refinaria Abreu e Lima; R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) – TCCA nº 011/2004 – TERMOPE; R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) – TCCA nº 006/2013 – Barragem Engenho Pereira; R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) – TCCA nº 013/2013 – Estaleiro PROMAR; R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) – TCCA nº 027/2016 – Barragem Serro Azul; R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) – TCCA nº 001/2014 – Petroquímica SUAPE; R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) – TCCA nº 001/2015 – Ramal do Agreste.

Art. 2º - Deliberar que a CPRH realize consulta a PGE sobre a pertinência dos recursos de que trata o art. 1º serem devolvidos pelo Governo do Estado acrescidos dos rendimentos e/ou correção monetária, conforme entendimento do STJ de que correção monetária não é um *plus* que se acrescenta, nem se traduz acréscimo patrimonial, trata-se de mera recomposição de moeda.

Art. 3º - Aprovar o Plano de Trabalho para elaboração de planos de manejo, diagnósticos com propostas de categorização e zoneamento de Unidades de Conservação da Natureza (UCNs) da área de influência do empreendimento Via Mangue, como Compensação Ambiental, com a ressalva de que os quantitativos incorretos do item 12 (orçamento) sejam corrigidos e um novo Plano de Trabalho seja apresentado em versão impressa e digital.

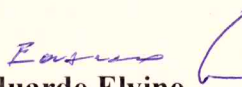
Art. 4º - Aprovar a substituição do Advogado da Secretaria Executiva da CTCA, Raymundo Padilha, pela Advogada Ana Lúcia Costa que reassume a função após período de licença-maternidade, com efeitos retroativos a 26 de novembro de 2018.

Art. 5º - Aprovar o montante de R\$ 548.503,36 (quinhentos e quarenta e oito mil, quinhentos e três reais e trinta e seis centavos) para a aquisição de mobiliário para as Unidades de Conservação Estação Ecológica de Caetés, Área de Proteção Ambiental de Santa Cruz, Refúgio de Vida Silvestre Mata do Sistema Gurjaú e Área de Proteção Ambiental de Guadalupe, em conformidade com o inciso III do artigo 51 da Lei Estadual nº 13.787/2009.



§1º Definir como fonte de recurso para a aquisição de mobiliário para as 04 (quatro) Unidades de Conservação, indicadas no caput deste artigo, a compensação ambiental do empreendimento Estaleiro Atlântico Sul, pactuada por meio do Termo de Compensação nº 066/2005.

Recife, 05 de dezembro de 2018.

  
**Eduardo Elvino**  
Presidente